



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o agente de contratação e sua comissão de contratação, designados pela **Portaria 4.057/2026, de 05 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Concorrência Eletrônica 03/2026**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal 2.464/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar 147, Normas técnicas da ABNT, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, Base nacional Comum Curricular - BNCC e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **Processo: 203/2026**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA E DO MODO DE DISPUTA:**

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - SP, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. Para que se efetue o cadastro, todos os participantes da Concorrência **DEVERÃO** anexar **os documentos solicitados, na página da BLL**, quando do cadastramento da proposta, em local próprio, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

1.4. Os documentos só estarão disponíveis para os licitantes após o encerramento da disputa da Concorrência.

1.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a entrega e abertura dos documentos / proposta.

1.6. Programação da Sessão Pública:

| HORÁRIO / DATA       | ETAPA                                                                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12:00HS / 29/10/2026 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS NO SITE ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ) |
| 08:00HS/ 23/12/2026  | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )            |
| 08:01HS/ 23/12/2026  | ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )          |

1.6.1. A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O agente de contratação informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O agente de contratação titular poderá ser substituído por outro agente de contratação nomeada na pela **Portaria 4.057/2026, de 05 de janeiro de 2026**.

1.6.2. O horário de intervalo para almoço será das 12 às 13 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

1.6.3. Se a sessão perdurar por mais de 01(um) dia, o horário de retomada da sessão DIÁRIO será às 09:00 horas e o término DIÁRIO, às 16:30 horas.

1.6.4. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1.6.5. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura e avaliação dos documentos, estabelecida no quadro acima, a sessão será no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário.

1.7. Modo de Disputa: **FECHADO**, nos moldes do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

1.8. Regime de Fornecimento dos Produtos: Parcelado, conforme demanda.

1.9. Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.10. Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

1.11. O edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: 1) <https://www.santagertrudes.sp.gov.br/licitacoes/> e 2) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Este certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e disponibilização de solução integrada destinada aos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino, pelo critério de julgamento técnica e preço** e conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência”, discriminado como anexo ao presente Edital.

2.2. A especificação do objeto descrita na proposta e documentos deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado nos Anexos do Edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### 2.4. Justificativa:

A necessidade do objeto está relacionada ao aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, especialmente no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, buscando proporcionar maior organização e uniformidade na execução curricular, alinhamento das ações educacionais às diretrizes normativas vigentes e melhoria contínua dos processos e resultados de aprendizagem.

Nesse contexto, a Administração Municipal identifica a necessidade de disponibilizar recursos educacionais capazes de oferecer suporte ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando aos estudantes acesso a conteúdos organizados de maneira progressiva e compatível com as competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Da mesma forma, mostra-se necessária a disponibilização de instrumentos que contribuam para o trabalho dos professores, auxiliando no planejamento pedagógico, na organização e desenvolvimento das atividades em sala de aula e no acompanhamento da evolução dos estudantes.

A demanda também está relacionada à busca de maior eficiência nas ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal, mediante a utilização de ferramentas e recursos capazes de favorecer a integração entre gestores, professores, alunos e famílias, possibilitando o acompanhamento dos resultados educacionais e a adoção de estratégias destinadas ao aprimoramento da qualidade do ensino.

Também se verifica a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam para uma padronização mínima dos conteúdos trabalhados nas diferentes unidades escolares, sem prejuízo da autonomia pedagógica da rede, mas garantindo condições mais equânimes de acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento das competências previstas para cada etapa de ensino.

Diante desse cenário, torna-se necessária a identificação e avaliação das alternativas existentes no mercado que possam atender às necessidades educacionais da rede municipal, considerando recursos pedagógicos, metodologias de ensino, instrumentos de apoio à prática docente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

soluções tecnológicas educacionais e demais mecanismos capazes de contribuir para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

A rede municipal de ensino demanda instrumentos que contribuam para a organização do processo pedagógico, para o planejamento das atividades escolares e para o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

A contratação pretende disponibilizar aos estudantes e aos profissionais da educação um conjunto articulado de recursos que permita apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A necessidade administrativa está relacionada, especialmente, aos objetivos de apoiar a implementação do currículo municipal, disponibilizar materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas de ensino, oferecer instrumentos que auxiliem o professor no planejamento e desenvolvimento das atividades, favorecer a continuidade e a progressão das aprendizagens, disponibilizar mecanismos de acompanhamento dos resultados educacionais, ampliar o acesso dos profissionais da educação a recursos de formação e orientação pedagógica, integrar recursos impressos e digitais, possibilitar utilização de instrumentos avaliativos como subsídio ao planejamento pedagógico, favorecer a identificação de dificuldades de aprendizagem e a adoção de estratégias de intervenção, proporcionando aos gestores informações que auxiliem a tomada de decisões relacionadas à política educacional municipal.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação às empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam todas as exigências deste Edital;

3.1.3. As empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas **OU** punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal (**salvo súmula 51 do TCE/SP**);

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas **OU** punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público ou dirigente deste Município.

3.2.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcio neste certame, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

O objeto da contratação não demanda a conjugação de diferentes capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras que, isoladamente, não possam ser atendidas por empresas regularmente estabelecidas no mercado, trata-se, portanto, de objeto passível de execução integral por empresa individualmente considerada, não se identificando, no planejamento da contratação, circunstância que torne necessária ou vantajosa a formação de consórcio.

3.2.5. Todos os citados no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente o inciso IV: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. As restrições previstas no artigo 9º da Lei 14.133/2021 deverão ser observadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### **4 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE OPERações ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)):**

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no MÁXIMO 01(uma) hora antes do horário fixado no edital para o FIM do recebimento dos documentos / propostas.

#### **4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

4.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIação DE OPERações).

4.2.2. Especificações dos itens/serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço e descrições pertinentes. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art. 30, parágrafo 5º.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor do contrato ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIação DE OPERações);

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço / documentos a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE OPERações ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)):**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2.1., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços (conforme o caso) e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação do licitante na concorrência pública se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços (conforme o caso), em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços / documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta / proposta técnica AO LANÇAMENTO NO SISTEMA, sob a pena de desclassificação do licitante.**

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Até o prazo FIM de recebimento proposta financeira e técnica/ documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e técnica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, como forma de anexar documentos ou operá-lo durante a fase de disputa poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município de Santa Gertrudes para prestar tais informações.

### 6- DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA (1ª FASE):

6.1. A primeira fase da sessão pública se dará com a abertura das Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes, que deverão ser enviadas em aba específica no sistema BLL.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início o prazo de entrega das propostas técnicas e financeiras da concorrência, na forma eletrônica, com a análise desses documentos, passando a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão instituída pela Portaria nº 4.141 /2026, a decidir sobre a classificação (emitindo parecer / ofício sobre as notas das propostas e ordem crescente das classificadas) ou desclassificação.

6.3. Os prazos recursais estão estabelecidos no item 09 deste edital.

6.4. As propostas técnicas e financeiras deverão ser encaminhadas pelo licitante em campo próprio do sistema, no prazo estipulado neste edital.

6.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas conforme artigo 59, da Lei 14.133/2021.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.8. A licitação será do tipo “**técnica e preço**”, sendo que o julgamento se dará através de uma nota final que considerará a capacidade técnica da concorrente e sua proposta de preços.

6.9. Será adotado na concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado**” e será vedada a apresentação de lances, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02 de 07/02/2023 e conforme art. 56, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

6.10. A sessão será suspensa para análise e pontuação final (proposta técnica + proposta de preços), cuja classificação das licitantes com a informação da nota atribuída a cada participante será divulgada no Sistema Eletrônico.

6.11. O prazo para atribuição de notas à proposta técnicas e de preços será informado via sistema da BLL, será de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da última apresentação das licitantes dos recursos solicitados.

6.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas (conforme parecer da Secretaria de Educação).

6.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.14. Será **desclassificada** a proposta financeira que apresentar **preço final superior** ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário ou global incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02(DUAS) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em contrato;

**6.16.1. RESPEITAREMOS PARA CONTAGEM DO HORARIO EM EPIGRAFE OS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DESTA ENTIDADE, ESTABELECIDOS NO ITEM 1.6.2, 1.6.3 E 1.6.4. DESTE EDITAL;**

6.17. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

6.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo agente de contratação.

6.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características dos itens/serviços ofertado encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

6.20. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o **sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa**, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### **6.21. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE**

#### **PREÇOS:**

##### **6.21.1. Proposta Técnica:**

**6.21.1.1. Deverá ser elaborada de forma escrita, contendo os links para acesso aos documentos técnicos exigidos abaixo.**

**6.21.1.1.1. Esse critério foi adotado para não onerar os licitantes, visto que, nesse momento, não haverá a necessidade de envio de amostras físicas, salvo necessidade de diligências.**

**6.21.1.2. Quanto à plataforma e recurso digitais, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com cada licitante, para agendarem on line, essas demonstrações, respeitando o prazo máximo para a análise dos documentos técnicos, estabelecidos no item 6.11. deste edital.**

##### **6.21.1.3. Representará 70% (setenta por cento) da nota final da proponente.**

##### **6.21.1.4. Documentos Técnicos:**

**6.21.1.4.1. Link para acesso aos materiais destinados aos alunos, de TODOS OS SEGMENTOS E TODOS AO ANOS;**

**6.21.1.4.2. Link para acesso aos materiais destinados aos professores, de TODOS OS SEGMENTOS E TODOS AO ANOS;**

**6.21.1.4.3. Link para acesso à materiais Complementares (se houver);**

**6.21.1.4.4. Link para acesso aos Recursos pedagógicos integrantes do sistema;**

**6.21.1.4.5. Demonstração da plataforma educacional digital (será agendada a data);**

**6.21.1.4.6. Login e senha temporários para acesso à plataforma;**

**6.21.1.4.7. Demonstração dos recursos digitais disponibilizados (será agendada a data) e**

**6.21.1.4.8. Link para acesso aos demais elementos necessários à comprovação objetiva das especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (se houver).**

**6.21.2. Proposta de Preços - apresentada pelo VALOR TOTAL DO LOTE, que representará 30% (trinta por cento) da nota final da proponente.**

**6.21.3. A avaliação será realizada pelos integrantes da Comissão instituída pela Portaria nº 4.141/2026, observando critérios objetivos previamente estabelecidos no edital;**

**6.21.4. A análise deverá verificar, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a adequação pedagógica, a organização dos conteúdos, a compatibilidade dos recursos digitais, a funcionalidade da plataforma e os demais requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório;**

**6.21.5. A ausência injustificada de apresentação dos links ou demonstrações técnica no prazo estabelecido, bem como a constatação objetiva de desconformidade com os requisitos previstos no edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;**

**6.21.6. A aprovação dos materiais (via link) e dos recursos apresentados na fase de avaliação não exime a Contratada da obrigação de fornecer, durante a execução contratual, materiais exatamente correspondentes às especificações aprovadas;**

**6.21.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais/links ou recursos que, no momento da entrega ou durante a execução contratual, não correspondam às características estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nos documentos técnicos aprovados, cabendo à Contratada promover a substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração;**

**6.21.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.**

**6.21.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**6.21.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- 6.21.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.21.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.21.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 6.22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.22.1. A avaliação técnica terá por finalidade aferir, de forma objetiva, a qualidade, a adequação pedagógica, a organização, a consistência metodológica e a conformidade dos materiais e recursos que integram a solução educacional ofertada.

6.22.2. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios previamente estabelecidos, vedada a atribuição de pontuação fundada em elementos subjetivos, preferências pessoais dos avaliadores ou características não previstas no edital.

6.22.3. A documentação técnica e as propostas de preços deverão permitir a verificação da efetiva existência e funcionalidade dos elementos apresentados na proposta, não sendo suficiente a mera declaração de que determinado recurso ou característica será disponibilizado futuramente.

### 6.23. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

6.23.1. A proposta técnica corresponde a **70% da nota dos proponentes**, e a proposta de preços a **30%**, totalizando 100 %.

6.23.2. A pontuação técnica será distribuída da seguinte forma:

| Quesito                                                             | Pontuação | Peso       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1. Concepção e proposta pedagógica                                  | 0-100     | 20         |
| 2. Organização e estrutura dos materiais do aluno                   | 0-100     | 20         |
| 3. Qualidade e estrutura do material do professor                   | 0-100     | 10         |
| 4. Metodologia, atividades e desenvolvimento de competências        | 0-100     | 10         |
| 5. Avaliações e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem      | 0-100     | 10         |
| 6. Recursos e plataforma educacional digital                        | 0-100     | 10         |
| 7. Assessoria pedagógica e formação continuada                      | 0-100     | 5          |
| 8. Qualidade gráfica, editorial e adequação das amostras (via Link) | 0-100     | 5          |
| 9. Avaliação de Atestados de Capacidade Técnica                     | 0-100     | 10         |
| <b>TOTAL</b>                                                        |           | <b>100</b> |

#### 6.23.2.1. QUESITO 1 – CONCEPÇÃO E PROPOSTA PEDAGÓGICA – 100

**PONTOS:** A avaliação deverá verificar a consistência da proposta pedagógica apresentada, considerando sua articulação com os objetivos educacionais da contratação.

##### 6.23.2.1.1. Fundamentação pedagógica – até 20 pontos

Será avaliada a existência de fundamentação pedagógica clara, coerente e estruturada, contemplando:

- concepção de ensino e aprendizagem;
- papel do professor e do estudante;
- organização progressiva dos conteúdos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

d) coerência entre objetivos, conteúdos, atividades e avaliação.

### **6.23.2.1.2. Alinhamento à BNCC – até 20 pontos**

Será avaliada a forma como as competências e habilidades da BNCC são incorporadas ao material, especialmente quanto à sua identificação e articulação com os conteúdos e atividades.

### **6.23.2.1.3. Alinhamento às habilidades do SAEB – até 15 pontos**

Será avaliada a integração das habilidades relacionadas ao SAEB, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

O material deve contemplar expressamente o desenvolvimento das habilidades da BNCC e das habilidades do SAEB em Língua Portuguesa e Matemática.

### **6.23.2.1.4. Contextualização e interdisciplinaridade – até 15 pontos**

Será avaliada a capacidade do material de relacionar os conteúdos escolares a situações concretas, questões contemporâneas e diferentes áreas do conhecimento.

### **6.23.2.1.5. Aprendizagem ativa e protagonismo – até 20 pontos**

Será avaliada a presença de atividades que estimulem:

- a) resolução de problemas;
- b) investigação;
- c) pesquisa;
- d) trabalho colaborativo;
- e) pensamento crítico;
- f) autonomia e protagonismo do estudante.

Esses elementos estão diretamente relacionados à proposta pedagógica, que apresenta a aprendizagem ativa, a resolução de problemas, a investigação, a pesquisa e o protagonismo do aluno como elementos estruturantes.

### **6.23.2.1.6. Formação integral e socioemocional – até 10 pontos**

Será avaliada a presença de propostas que contribuam para o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade, convivência, tomada de decisão, pensamento crítico e competências socioemocionais.

## **6.23.2.2 QUESITO 2 – MATERIAL DO ALUNO – 100 PONTOS :**

A avaliação deverá considerar a organização, completude, coerência pedagógica e qualidade do material apresentado.

O material ofertado deve conter, para os da educação infantil 04 (quatro) volumes/cadernos semestrais multidisciplinares e para o ensino fundamental 1º ao 5º ano 04 (quatro) volumes ou cadernos bimestrais multidisciplinares por ano letivo. Cada volume deverá contemplar 05 (cinco) componentes curriculares, organizados em 04 (quatro) capítulos cada.

### **6.23.2.2.1. Organização dos conteúdos – até 20 pontos**

Avaliar:

- a) sequência lógica dos conteúdos;
- b) progressão da aprendizagem;
- c) organização dos capítulos;
- d) clareza dos sumários;
- e) coerência entre os conteúdos e a faixa etária.

### **6.23.2.2.2. Estrutura pedagógica das unidades/capítulos – até 20 pontos**

Avaliar a presença e funcionalidade de elementos como:

- a) abertura do componente curricular;
- b) abertura dos capítulos;
- c) apresentação dos objetivos;
- d) indicação das habilidades trabalhadas;
- e) desenvolvimento dos conteúdos;
- f) atividades de aplicação e revisão.

### **6.23.2.2.3. Diversidade e qualidade das atividades – até 30 pontos**

Avaliar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- a) diversidade de exercícios;
- b) atividades de fixação e aplicação;
- c) atividades práticas;
- d) situações-problema;
- e) atividades investigativas;
- f) atividades individuais e coletivas;
- g) propostas que estimulem reflexão e argumentação.

### **6.23.2.2.4. Protagonismo e desenvolvimento do pensamento crítico – até 10 pontos**

Avaliar a existência de atividades que estimulem o aluno a:

- a) formular hipóteses;
- b) argumentar;
- c) interpretar informações;
- d) solucionar problemas;
- e) trabalhar colaborativamente;
- f) relacionar conhecimentos escolares à realidade.

### **6.23.2.2.5. Recursos complementares e seções pedagógicas – até 20 pontos**

Avaliar a existência, pertinência e integração de recursos complementares e seções pedagógicas destinadas à leitura, produção textual, atividades práticas, revisão, pesquisa, cultura, cidadania e outros recursos previstos na solução.

### **6.23.2.3. QUESITO 3 – MATERIAL DO PROFESSOR – 100 PONTOS**

A avaliação deverá verificar se o material destinado ao professor efetivamente constitui instrumento de apoio ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho pedagógico.

O material ofertado deve conter orientações específicas por componente curricular, quadro de habilidades da BNCC, descrição dos capítulos e orientações para o desenvolvimento dos conteúdos.

#### **6.23.2.3.1. Orientações pedagógicas – até 30 pontos**

Avaliar:

- a) clareza das orientações;
- b) pertinência das sugestões metodológicas;
- c) adequação às características dos estudantes;
- d) apoio ao planejamento docente.

#### **6.23.2.3.2. Articulação entre material do aluno e professor – até 20 pontos**

Verificar se o material do professor apresenta correspondência efetiva com os conteúdos, atividades, capítulos e habilidades presentes no material do aluno.

#### **6.23.2.3.3. Gabaritos, respostas e orientações de atividades – até 20 pontos**

Avaliar:

- a) existência de gabaritos;
- b) respostas comentadas quando pertinentes;
- c) resolução de atividades;
- d) orientações para atividades práticas e investigativas.

#### **6.23.2.3.4. BNCC e habilidades – até 20 pontos**

Avaliar a identificação e correlação das competências e habilidades trabalhadas.

#### **6.23.2.3.5. Apoio à prática docente – até 10 pontos**

Avaliar a utilidade prática do material para planejamento, execução e acompanhamento das aulas.

### **6.23.2.4. QUESITO 4 – METODOLOGIA, ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS – 100 PONTOS**

#### **6.23.2.4.1. Metodologias ativas – até 30 pontos**

Avaliar a presença de propostas envolvendo:

- a) resolução de problemas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- b) projetos;
- c) investigação;
- d) pesquisa;
- e) aprendizagem colaborativa.

### **6.23.2.4.2. Integração entre teoria e prática – até 20 pontos**

Avaliar a capacidade das atividades de relacionar os conceitos trabalhados a situações concretas e experiências dos estudantes.

### **6.23.2.4.3. Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo – até 20 pontos**

Avaliar atividades que demandem análise, interpretação, argumentação, criação, tomada de decisão e solução de problemas.

### **6.23.2.4.4. Temas contemporâneos e formação cidadã – até 10 pontos**

Avaliar a integração de temas contemporâneos transversais e questões relacionadas à cidadania.

### **6.23.2.4.5. Competências socioemocionais – até 20 pontos**

Avaliar atividades voltadas à autoconsciência, autogestão, consciência social, relacionamento interpessoal e tomada de decisão responsável, elementos expressamente previstos no documento técnico.

## **6.23.2.5. QUESITO 5 – AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM – 100 PONTOS**

### **6.23.2.5.1. Instrumentos avaliativos – até 40 pontos**

Avaliar a existência de avaliações periódicas articuladas aos conteúdos trabalhados.

### **6.23.2.5.2. Diversidade dos instrumentos – até 20 pontos**

Avaliar a utilização de diferentes formatos de avaliação, de acordo com a faixa etária e os componentes curriculares.

### **6.23.2.5.3. Correlação com habilidades – até 20 pontos**

Avaliar a correspondência entre as questões avaliativas e as competências e habilidades trabalhadas.

### **6.23.2.5.4. Utilização dos resultados – até 20 pontos**

Avaliar a existência de mecanismos destinados à análise dos resultados e identificação das dificuldades de aprendizagem.

## **6.23.2.6. QUESITO 6 – RECURSOS E PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL – 100 PONTOS**

### **6.23.2.6.1. Disponibilidade e organização dos recursos digitais – até 20 pontos**

Avaliar a disponibilidade e organização dos recursos digitais vinculados à solução.

### **6.23.2.6.2. Recursos para professores – até 20 pontos**

Avaliar funcionalidades destinadas ao planejamento, elaboração de atividades e acompanhamento das turmas.

### **6.23.2.6.3. Acompanhamento da aprendizagem – até 20 pontos**

Avaliar mecanismos de acompanhamento de atividades, desempenho e resultados.

### **6.23.2.6.4. Intervenção pedagógica – até 20 pontos**

Avaliar recursos destinados à elaboração de atividades personalizadas e materiais de reforço.

### **6.23.2.6.5. Usabilidade – até 20 pontos**

Avaliar facilidade de utilização, organização, navegabilidade e acessibilidade dos recursos.

O material ofertado deve apresentar, entre outras funcionalidades, planejamento, criação de atividades, acompanhamento dos materiais, correção, relatórios de desempenho, atividades personalizadas e material de reforço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### **6.23.2.7. QUESITO 7 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA – 100 PONTOS**

#### **6.23.2.7.1. Plano de atendimento pedagógico – até 20 pontos**

Avaliar a existência e consistência de plano de atendimento à rede.

#### **6.23.2.7.2. Implantação da solução – até 20 pontos**

Avaliar as ações destinadas à implantação dos materiais e recursos digitais.

#### **6.23.2.7.3. Formação docente – até 20 pontos**

Avaliar a metodologia, conteúdo e organização das formações destinadas aos professores.

#### **6.23.2.7.4. Acompanhamento pedagógico – até 20 pontos**

Avaliar as ações de acompanhamento, visitas e orientação às unidades escolares.

#### **6.23.2.7.5. Avaliação e intervenção pedagógica – até 20 pontos**

Avaliar mecanismos de análise dos resultados e elaboração de estratégias de intervenção.

O material deve estabelecer como pilares da assessoria a acolhida e implantação, o acompanhamento pedagógico e a formação docente.

### **6.23.2.8. QUESITO 8 – QUALIDADE GRÁFICA, EDITORIAL E ADEQUAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO EM FORMATO DIGITAL – 100 PONTOS**

A avaliação será realizada mediante acesso ao link disponibilizado pela licitante, por meio do qual a Comissão Avaliadora poderá consultar e examinar o material didático em formato digital, considerando os aspectos gráficos, editoriais, visuais e de adequação à faixa etária e à etapa de ensino a que se destina.

#### **6.23.2.8.1. Qualidade da apresentação gráfica e das imagens – até 20 pontos**

Serão avaliados:

- a) nitidez e resolução dos elementos gráficos;
- b) qualidade e definição das imagens, ilustrações, gráficos e demais recursos visuais;
- c) legibilidade dos textos e demais elementos apresentados;
- d) uniformidade e consistência da apresentação visual das páginas;
- e) ausência de distorções, cortes, sobreposições ou falhas de visualização que prejudiquem a compreensão do conteúdo.

#### **6.23.2.8.2. Qualidade editorial e organização do conteúdo – até 20 pontos**

Serão avaliados:

- a) organização e estruturação do material didático;
- b) clareza e coerência na disposição dos textos, atividades e orientações;
- c) padronização editorial e consistência na apresentação das informações;
- d) adequada distribuição dos conteúdos ao longo do material;
- e) qualidade da revisão textual, considerando a ortografia, a gramática e a clareza da linguagem.

#### **6.23.2.8.3. Apresentação visual e identidade gráfica – até 20 pontos**

Serão avaliados:

- a) qualidade da composição visual do material;
- b) harmonia entre cores, imagens, ilustrações e textos;
- c) organização e distribuição dos elementos gráficos nas páginas;
- d) consistência da identidade visual ao longo do material;
- e) adequação da apresentação visual às características da etapa de ensino e da faixa etária dos estudantes.

#### **6.23.2.8.4. Acesso, navegação e visualização do material digital – até 20 pontos**

Serão avaliados:

- a) funcionamento e acessibilidade do link disponibilizado para consulta do material;
- b) facilidade de acesso, navegação e localização das páginas e seções;
- c) possibilidade de visualização integral das páginas e dos conteúdos disponibilizados;
- d) qualidade da visualização dos textos, imagens, ilustrações e demais elementos em tela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

e) integridade e organização dos arquivos digitais, sem páginas ausentes, conteúdos corrompidos ou falhas técnicas que comprometam a consulta e a avaliação do material.

### **6.23.2.8.5. Projeto gráfico, legibilidade e adequação à faixa etária – até 20 pontos**

Serão avaliados:

- a) adequação do tamanho e do tipo de fonte à faixa etária e à etapa de ensino;
- b) hierarquia visual das informações, com adequada distinção entre títulos, subtítulos, textos, comandos e atividades;
- c) equilíbrio entre textos, imagens, ilustrações e espaços destinados à realização das atividades, quando aplicável;
- d) clareza visual dos enunciados, orientações e propostas de atividades;
- e) adequação do projeto gráfico às necessidades de compreensão, leitura e utilização do material pelos estudantes.

### **6.23.2.9. QUESITO 9 – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – 100 PONTOS**

6.23.2.9.1. Pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a entrega de no **mínimo 50% da quantidade de materiais didáticos** objeto desta licitação, ou seja, 50% de 3.900 material didático, que é **1.950 (mil, novecentos e cinquenta)** materiais didáticos.

**6.23.2.9.1.1. O(s) atestado(s) que forem entregues comprovando a entrega dos 1.950 livros, será(ão) avaliados com 100 PONTOS. Se a licitante não comprovar, será atribuída a nota 0 “zero”.**

**6.23.3.** A atribuição da Nota Técnica (NT) será feita através da seguinte fórmula:

$$NT = (X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn) / 100$$

Onde:

NT = Nota de Proposta Técnica de cada licitante.

X = Nota do Licitante para o item de avaliação técnica

Y = Peso do Item da avaliação técnica.

N = número de item da avaliação técnica

6.26.10.7.1. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos (NBR 5891 da ABNT).

### **6.24. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

6.24.1.A Comissão Técnica deverá preencher ficha individual de avaliação para os materiais / links e recursos apresentados por cada proponente.

6.24.2. Cada quesito deverá receber somente a pontuação correspondente aos critérios previamente estabelecidos.

6.24.3. A Comissão deverá registrar, para cada item:

- a) requisito avaliado;
- b) evidência encontrada;
- c) pontuação atribuída;
- d) justificativa objetiva da pontuação;
- e) eventual desconformidade identificada.

6.24.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, elementos que não possam ser objetivamente identificados na documentação técnica ou na demonstração dos recursos.

6.24.5. Critérios de Conformidade:

6.24.5.1.A avaliação deverá distinguir claramente:

a) **requisitos mínimos de habilitação/aceitabilidade:** características obrigatórias que, se não atendidas, poderão resultar na desclassificação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**b) requisitos de pontuação técnica:** características que, uma vez atendidos os requisitos mínimos, poderão gerar pontuação adicional;

**c) características meramente desejáveis:** aspectos que não poderão gerar pontuação caso não estejam previamente definidos no edital de maneira objetiva e mensurável.

6.24.5.2.A pontuação técnica não deverá ser utilizada para transformar requisito obrigatório em requisito facultativo.

**6.25.Nota Técnica Mínima:** Fica estabelecida a nota técnica mínima de 50% da pontuação máxima possível, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, como condição para prosseguimento da proposta.

### **6.26.DA PROPOSTA DE PREÇO:**

6.26.1. A(s) Empresa(s), deverão enviar, via sistema BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada, digitada, ou **à mão, desde que legível**, apresentando os preços completos, unitários e globais, **com precisão de 02(duas) casas decimais e arredondamento pela fórmula ARRED para 02(duas) casas decimais do Excel. SENDO QUE DEVE-SE PARTIR DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM PARA O GLOBAL DE CADA ITEM, E, NÃO AO CONTRÁRIO**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta e indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária **JURIDICA DEVERÃO SER INFORMADOS**, obrigatoriamente, tendo em vista que os pagamentos serão realizados por depósito em conta corrente, conforme item 6.26.10.4. deste Edital (Conforme Anexo II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA).

6.26.2. A proposta deverá conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de encerramento da licitação. **Não havendo indicação expressa será considerado como tal;**

6.26.3. A proposta deverá conter Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.26.4. **Não serão comprados itens / lote com valor superior ao estimado. Se não houver propostas com valores dentro do estimado, ou, se os valores não forem reduzidos até chegarem nos valores das estimativas, o item/lote será considerado fracassado.**

6.26.5. Apresentar o formulário de declarações e dados da proposta financeira preenchido, datado e assinado, conforme modelo constante do “Anexo II”.

6.26.6. **Prazo para entregas:** Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

6.26.7. **A Concorrência poderá ser paralisada, a critério do agente de contratação, para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação possa avaliar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes, frente às descrições contidas nos Anexos a este edital.**

6.26.8. **O preenchimento dos dados da CONTA CORRENTE DA PESSOA JURÍDICA é obrigatório**, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados por depósito em conta e / ou transferências online;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

6.26.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26.10. **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

6.26.10.1. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

6.26.10.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

6.26.10.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.26.10. será contado da data de entrega da referida correção.

6.26.10.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados em sua proposta financeira.

6.26.10.5. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o [nfe@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:nfe@santagertrudes.sp.gov.br)

**6.26.10.6. Declarações: Constam do Anexo II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA.**

6.26.10.8. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os insumos que entender necessários para o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas.

6.26.10.9. A atribuição da Nota de Preço (NP) às propostas de preço será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

**NP** = Nota de preço de cada licitante.

**MP** = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível

**Pp** = Preço global proposto pela licitante.

6.26.10.9.1. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos (NBR 5891 da ABNT).

**6.26.11. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.26.11.1. Após análise das propostas técnicas e de preços será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

**NF** = Nota Final;

**NT** = Nota da Proposta Técnica;

**NP** = Nota da Proposta de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**6.26.12. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final (NF).**

**6.26.13. Será desclassificada a proposta que:**

6.26.13.1. Contiver vícios insanáveis;

6.26.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.26.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.26.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.26.13.5. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.26.13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

6.26.13.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.26.13.8. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Administração;

**6.26.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.**

**6.26.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta desde que sejam sanáveis.**

**6.26.16. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**6.26.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**6.26.18. No julgamento das propostas, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante de maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.**

6.26.18.7.1. A memória de cálculo das propostas técnicas e da proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta, será publicado também no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.26.19. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.26.19.7.1. O critério previsto no inciso I do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

**6.26.20. Após análise da Comissão, instaurada pela Portaria nº 4.141/2026, a Comissão de Contratação decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise conforme exposto neste instrumento.**

**6.26.21. Em caso de reprovação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.**

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2ª FASE):**

7.1. Considerada a melhor técnica + proposta de preços, o agente de contratação passará à etapa de habilitação: O agente de contratação solicitará a licitante da melhor técnica + proposta o envio dos seguintes documentos, ATRAVÉS DOS E-MAILS: [LICITACAO@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR) OU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

IAGHOR.CAMUCI@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR OU  
RAFAEL.COLABONE@SANTAGERTRUDES.SP.GOV.BR, **EM ATÉ 02(DUAS) HORAS APÓS  
A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO  
DE CONTRATAÇÃO QUE O FARÁ MEDIANTE SISTEMA DA BLL.**

**7.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ VERIFICAR  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (QUE NÃO FOREM ENVIADOS NO PRAZO DO  
ITEM 7.1.) CADASTRADOS NO SISTEMA BLL, CASO A LICITANTE TENHA-OS  
ENVIADOS QUANDO DO SEU CADASTRAMENTO.**

7.2. A Falta De Quaisquer Dos Documentos Abaixo, Acarretará A Inabilitação Do Licitante.

7.3. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

### **7.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.6.2.;

7.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.7.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.7.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.7.2.1. A Fazenda Nacional **e com a Seguridade Social**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através de [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](http://www.receita.fazenda.gov.br) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014, Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**7.7.2.1.1. Serão aceitas Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à seguridade social, fracionadas, desde que vigentes;**

**7.7.2.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa DE DÉBITOS INSCRITOS E DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS** quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.7.2.4. A demonstração de regularidade citada no item 7.7.2.2., será devida à medida em que haja disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

7.7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.2.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

7.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.7.2.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.7.2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**7.7.2.8.2. Certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas se tiverem sido expedidas até no máximo 03 (três) meses retroativos à data da abertura da sessão.**

### **7.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.8.1. **Balanco patrimonial dos 02(dois) últimos exercícios sociais (conforme art. 69, I, da Lei 14.133/2021, salvo parágrafo 6º do artigo 69)**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

7.8.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

7.8.2.1. Sociedade regida pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

7.8.2.2. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas. **As empresas obrigadas a fazerem a escrituração através do Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, deverão apresentar os relatórios do balanço e das demonstrações contábeis, o Termo de Abertura e de Encerramento e o Recibo de entrega;**

7.8.2.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Nº: 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

7.8.2.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

7.8.2.5. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92;

7.8.2.6. **Pode ser apresentado SPED para todas as possibilidades acima**

7.8.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.3.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

7.8.4. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos:

7.8.4.1. Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um), sendo  $ILC = AC/PC$ ;

7.8.4.2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um), sendo  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**7.8.4.3. Índice de Endividamento:** menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo  $IE = (PC+ELP) / AT$ ;

**Em que:** AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total; PL = patrimônio líquido.

### **7.8.4.4. O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE**

7.8.4.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

7.8.4.6. Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,50 (cinquenta), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até dois reais correspondentes no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

7.8.4.7. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

7.8.4.8. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

### **7.8.4.9. Conforme art. 69, da Lei 14.133, os índices solicitados deverão vir assinados por profissional habilitado da área contábil.**

7.8.5. Prova de Capital de R\$ 389.499,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado, que é **R\$ 3.894.999,74 ( três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

7.8.6. **Comprovante de recolhimento da garantia da proposta**, conforme segue:

7.8.6.1. Nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante interessada em participar do presente certame deverá prestar garantia, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para 12 meses: R\$ 38.949,00.

7.8.6.1.1. O documento comprobatório da garantia deverá vir junto com a proposta escrita.

7.8.6.1.2. A validade desses documentos deverá ser MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.8.6.1.3. No caso de garantia em dinheiro (art. 96, parágrafo 1º, I):

7.8.6.1.3.1. Deverá ser depositado na rede bancária em que a Prefeitura mantém conta caução, **POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**, sendo que o comprovante deverá ser colocado junto aos documentos de habilitação E ENCAMINHADO para o e-mail: tesouraria@santagertrudes.sp.gov.br, para que a TESOURARIA da PREFEITURA possa identificar o depósito e o depositário para futura devolução;

7.8.6.1.3.2. Dados para o depósito identificado: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ.: 45.732.377/0001-73, Banco: Banco do Brasil, Ag 4566-7, C/C 17842-X;

7.8.6.1.4. É vedada a prestação de caução em cheque na forma do decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

7.8.6.1.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, parágrafo 2º).

### **7.9. DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**7.9.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

#### **7.9.1.4.A documentação deverá:**

7.9.1.4.1. estar em nome da empresa licitante;

7.9.1.4.2. estar em plena validade na data da sessão;

7.9.1.4.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**7.9.1.5.A Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.**

**7.9.1.6.Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação convocará a licitante de melhor pontuação (técnica e preço) subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.**

**7.9.1.7.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.**

**7.9.1.8.Após a fase de habilitação será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso.**

**7.9.1.8.1.O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.**

**7.9.10. Após o envio dos documentos de habilitação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, da empresa e do sócio majoritário, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo. (art. 91, parágrafo 4º - Lei 14.133/2021)**

**7.9.10.1. Caso as certidões acima referidas, não sejam negativas, a empresa não será habilitada.**

**7.9.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.**

### **7.10. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.10.1. Declarações escritas e expressas de que:

7.10.1.1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. **(ANEXO III).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

7.10.1.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos. (**ANEXO III**).

7.10.1.3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.10.1.4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe (**quando for o caso**)(**Anexo III**).

7.10.1.5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.10.1.6. Cumpra as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.10.1.7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.10.1.8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021. (**Anexo III**).

7.10.1.9. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP) (**Anexo III**).

7.10.1.10. O preposto da empresa será o Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

\_\_\_\_\_, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando Ciente de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra citado; (**Anexo III**).

7.10.1.11. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supra citado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos. (**Anexo III**).

### 7.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.11.1. Conforme artigo 70, I, da Lei 14.133/2021, a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, podendo também ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

7.11.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo agente de contratação ou membro da comissão de contratação, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.11.1.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que presente alguma restrição.

7.11.1.4. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento.

7.11.2. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, proceder-se-á a fase de classificação das propostas.

7.11.5. As certidões solicitadas para habilitação, que não mencionarem explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.11.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas nas repartições competentes quanto aos documentos de habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1.1. A análise das propostas financeiras pelo agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.1.1.2. Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

8.1.2. A proposta financeira deverá respeitar todas as regras deste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

8.1.3.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Propostas Financeira e Técnica (1ª fase) e Documentos de Habilitação (2ª fase)).

8.1.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentadas de das licitantes classificadas quanto a técnica e preço, conforme parecer a ser emitido pela Secretaria de Educação, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

8.1.6. Da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, de todos os atos e ocorrências, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo agente de contratação e sua comissão de contratação, que ficará disponível na plataforma da BLL, campo relatórios, na capa do processo.

8.1.7. **Não serão comprados produtos com valor superior ao estimado (LEVAR-SE-A EM CONTA O VALOR GLOBAL). Se não houver propostas com valores dentro do estimado, ou, se os valores não forem reduzidos até chegarem nos valores das estimativas, o processo será considerado fracassado.**

### 9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Depois das fases Proposta Financeira e Técnica (1ª fase) e Habilitação (2ª fase), ou seja, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

**9.1.1. Só há 01(um) momento de recursos, que será no prazo estabelecido acima.**

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Uma vez admitido o recurso, que deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida (parágrafo 2º, art. 165, Lei Federal 14.133/2021), o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da intimação do ato, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. 1. O agente de contratação, durante toda a fase recursal e do processo, poderá diligenciar junto a setores e departamentos para obter pareceres e documentos afim de subsidiar sua decisão.

9.5. Decididos os recursos pela não reconsideração do ato ou decisão, no prazo de 03(três) dias úteis, conforme parágrafo 2º, art. 165, Lei Federal 14.133/2021, o recurso será encaminhado com a motivação da autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, a autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. **Nos eventuais recursos, a recorrente deverá protocolar documento escrito e assinado junto ao sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em campo próprio.**

9.8. Recursos interpostos foras dos prazos não serão conhecidos.

9.9. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto as propostas de **menor valor global e melhor técnica (respeitados os pesos) e que for habilitada.**

9.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver), conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

9.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.12. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a autorização de fornecimento, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES (INCLUSIVE SUBCONTRATAÇÃO), DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS LOCAIS DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. **Prazo para entregas:** Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

11.2. Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá entregar o documento comprobatório da garantia para execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2.1. No caso de garantia em dinheiro (art. 96, parágrafo 1º, I):

11.2.1.1. Deverá ser depositado na rede bancária em que a Prefeitura mantém conta caução, **POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**, sendo que o comprovante deverá ser colocado junto aos documentos de habilitação E ENCAMINHADO para o e-mail: tesouraria@santagertrudes.sp.gov.br, para que a TESOURARIA da PREFEITURA possa identificar o depósito e o depositário para futura devolução;

11.2.1.2. Dados para o depósito identificado: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ.: 45.732.377/0001-73, Banco: Banco do Brasil, Ag 4566-7, C/C 17842-X;

11.2.1.3. É vedada a prestação de caução em cheque na forma do decidido no acórdão 1981/2009 do TCU.

11.2.1.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, I, da Lei Federal 14.133/2021).

11.2.1.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução da ata e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

11.2.1.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que solicitada pelo contratado, pedido esse que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público. (art. 100, da Lei Federal 14.133/2021).

11.2.1.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades do artigo 96, Lei Federal 14.133/2021.

11.3. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

11.3.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado / planilha orçamentária mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021).

11.3.2. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

11.4. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Em caso de repactuação, conforme art. 92, X, da Lei 14.133/2021, o prazo de resposta da Administração, ao pedido, será de 15(quinze) dias corridos.

11.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material /serviço que estiver em desacordo com o Edital.

11.8. A empresa contratada se compromete a entrega de produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.9. Será admitida, mediante prévia autorização da Contratante, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios de capacitação, formação e apoio pedagógico, quando necessários à adequada utilização do Sistema Estruturado de Ensino (art. 122, Lei Federal 14.133/2021).

11.9.1. A Contratada poderá, para essa finalidade, contar com profissionais ou equipe pedagógica vinculados à editora ou fabricante dos materiais que compõem o sistema, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.9.1.1. A eventual subcontratada deverá (art. 122, parágrafo 1º, Lei Federal 14.133/2021):

11.9.1.1.1. possuir qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados;

11.9.1.1.2. atender às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

11.9.1.1.3. observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

11.9.1.1.4. possuir capacidade operacional compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.

11.9.1.2. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual ou trabalhista entre a empresa subcontratada e a Contratante.

11.9.1.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

11.10. Os produtos entregues pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital (todos os Anexos pertinentes).

### 12 –DA FORMA DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

12.2. Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.2.1. Dotação: 05.001.12.365.13.2725.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 396.514,80, e

12.2.2. Dotação: 05.002.12.361.14.2726.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 3.265.594,70.

12.2.3. As dotações acima elencadas constam do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2027 e as correspondentes para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação contratual.

12.3. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

12.4. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

12.5. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 12.1 será contado da data de entrega da referida correção.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados em sua proposta financeira.

12.7. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o [nfe@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:nfe@santagertrudes.sp.gov.br).

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com os prazos e especificações estabelecidos nos Anexos a este Edital.

13.1.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

13.1.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado / planilha orçamentária mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

13.1.2.1. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

13.1.3. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.4. Em caso de repactuação, conforme art. 92, X, da Lei 14.133/2021, o prazo de resposta da Administração, ao pedido, será de 15(quinze) dias corridos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

13.1.5. Constatada qualquer irregularidade nas entregas, a empresa contratada, obrigarse-á a entrega-los novamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da autorização de fornecimento nos termos legais.

13.1.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

13.1.7. A empresa contratada se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

13.1.8. Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum deles não corresponda às especificações exigidas, a contratada deverá reentregá-lo.

13.1.9. O objeto será recebido, conforme art. 140, I, a e b:

13.1.9.1. Provisoriamente: ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações contratadas;

13.1.9.2. Definitivamente: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada da quantidade, qualidade, especificações e demais condições do objeto, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal e formalização do recebimento definitivo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Das obrigações da Prefeitura:

14.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita entrega dos produtos, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

14.1.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.1.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das entregas;

14.1.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade;

14.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

14.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

14.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

14.1.15. Providenciar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

14.1.16. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações e documentos necessários.

14.1.17. Fiscalizar e acompanhar as entregas, podendo exigir a realização de ajustes e correções quando necessário.

14.1.18. Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas.

14.1.19. Autorizar previamente a subcontratação de serviços específicos e/ou especializados pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no contrato e Anexo I – Termo de Referência.

14.1.20. Proporcionar o acesso seguro e adequado aos locais de entrega.

14.1.21. Providenciar a liberação das licenças e autorizações necessárias para as entregas, quando aplicável.

14.1.22. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos do contrato e exigir as devidas correções e adequações.

14.1.23. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições do contrato, bem como nas leis, regulamentos ou normativas que possam impactar a execução do contrato.

14.1.24. Disponibilizar os recursos e meios necessários para o acompanhamento técnico do contrato.

14.1.25. Cumprir com as obrigações e prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam impactar as entregas.

14.1.26. Atender as requisições e necessidades emergenciais apresentadas pela CONTRATADA, sempre que possível e de acordo com a viabilidade técnica.

14.1.27. Comunicar prontamente à CONTRATADA eventuais interrupções ou paralisações, justificando a necessidade de tais medidas.

14.1.28. Zelar pela integridade dos documentos e informações relativas ao contrato, garantindo sua confidencialidade e segurança.

14.1.29. Apresentar, de forma tempestiva, as respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

14.1.30. Verificar e garantir que as condições ambientais e sanitárias necessárias para que as entregas estejam de acordo com as exigências regulamentares.

14.1.31. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, garantindo o correto pagamento de salários e encargos.

14.1.32. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas relacionadas as entregas.

14.1.33. Garantir o cumprimento das normativas de segurança no trabalho e da legislação aplicável, zelando pela integridade dos trabalhadores envolvidos.

14.1.34. Realizar as devidas interlocuções com órgãos competentes, quando necessário.

14.1.35. Atender às exigências técnicas e administrativas da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

14.1.36. Aprovar as notas de entrega apresentadas pela CONTRATADA, procedendo ao pagamento correspondente dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.37. Fiscalizar o correto armazenamento e descarte de produtos / embalagens geradas, conforme as normativas.

14.1.38. Fornecer suporte técnico e documental para a CONTRATADA no processo de obtenção de licenças e autorizações específicas.

14.1.39. Subsidiar a CONTRATADA com informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas, promovendo a integração entre as partes.

14.1.40. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

14.1.41. fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

14.1.42. emitir as Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto;

14.1.43. receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos;

14.1.44. verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;

14.1.45. rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade;

14.1.46. comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;

14.1.47. solicitar a substituição ou correção dos materiais que não atendam às condições contratadas;

14.1.48. acompanhar a execução dos serviços de assessoria, formação e acompanhamento pedagógico;

14.1.49. efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e atesto;

14.1.50. disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços pedagógicos;

14.1.51. facilitar, dentro de suas atribuições, o acesso da Contratada às unidades e profissionais envolvidos na execução do objeto.

**14.1.52. A fiscalização deste contrato será realizada por Luciana Isabel Piccin – fiscal do contrato, que deverá respeitar o art. 117 Da Lei 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.**

**14.1.53. A gestão deste contrato será realizada por Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação – (gestora do contrato), que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.**

14.2. Das obrigações da Contratada:

14.2.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

14.2.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

14.2.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestora do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

14.2.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato (art. 118, da Lei Federal 14.133/2021);

14.2.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestora do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

14.2.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**14.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;**

14.2.11. Comunicar a fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de entrega;

14.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.2.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), através de documento hábil, no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

14.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

14.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

**14.2.24. Prazo para entregas:** Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

14.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis. (Art. 121, parágrafo 1º).

14.2.27. As exigências constantes do edital e anexos, o que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade da mão de obra, materiais e serviços executados / fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.2.28. Observar escrupulosamente as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do Anexo I, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.2.29. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária as entregas, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

14.2.30. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.2.31. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos produtos aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços / entregas;

14.2.32. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, segurança do local durante a execução, bem como aquelas de escritório;

14.2.33. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**14.2.34. Conservar um preposto à frente, de forma a permitir o acompanhamento sistemático das entregas;**

14.2.35. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços/entregas;

14.2.36. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.2.37. Assumir inteira responsabilidade de orientação técnica e arcando com todas as despesas da equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços / entregas.

14.2.38. Qualquer falha na execução dos serviços / entregas, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.2.39. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução objeto da presente licitação, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

14.2.40. Realizar todas as atividades necessárias para a execução das entregas conforme especificado no presente Termo de Referência e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

14.2.41. Designar profissionais habilitados e especializados para cada fase, garantindo a qualidade técnica exigida.

14.2.42. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos e demais direitos dos trabalhadores envolvidos.

14.2.43. Zelar pela segurança dos trabalhadores e usuários durante as entregas, cumprindo as normas de segurança e saúde no trabalho.

14.2.44. Manter seguro de responsabilidade civil para os danos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

14.2.45. Garantir a segurança, higiene e limpeza, seguindo as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

14.2.46. Assegurar a conformidade das entregas com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as normas técnicas vigentes.

14.2.47. Prover todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários, garantindo a qualidade e eficiência.

14.2.48. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega, evitando atrasos que possam impactar o pleno funcionamento.

14.2.49. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de que está em dia com as obrigações fiscais e tributárias.

14.2.50. Prestar informações à CONTRATANTE quando solicitado.

14.2.51. Manter comunicação constante com a CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer evento relevante ou eventualidade que possa impactar a execução do contrato.

14.2.52. Responsabilizar-se pela solução de problemas e falhas que possam surgir durante a execução do contrato, apresentando soluções técnicas e eficazes.

14.2.53. Fornecer os documentos necessários para a comprovação da execução satisfatória do contrato.

14.2.54. Garantir a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nas instalações, adotando práticas sustentáveis.

14.2.55. Cumprir as normas e regulamentações relativas à segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados.

14.2.56. Proporcionar a capacitação e treinamento adequados aos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

14.2.57. Atender prontamente as solicitações e orientações da fiscalização, permitindo acesso e disponibilizando os documentos necessários para acompanhamento e fiscalização.

14.2.58. Manter a integridade e funcionalidade das instalações e equipamentos, realizando os devidos reparos e substituições quando necessário.

14.2.59. Atender a todas as exigências e regulamentações referentes à qualidade dos materiais utilizados, garantindo durabilidade e segurança.

14.2.60. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração substancial nos métodos.

14.2.61. Acompanhar e cumprir as diretrizes de segurança, prevenção e combate a incêndios, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

14.2.62. Assegurar que todos os profissionais envolvidos no contrato possuam certificações e habilitações legais para o exercício de suas atividades.

14.2.63. Manter um sistema de gestão de qualidade para garantir a padronização e a eficiência dos processos envolvidos na execução.

14.2.64. Manter comunicação eficaz com os stakeholders envolvidos no projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE, órgãos reguladores e a comunidade local.

14.2.65. O objeto será recebido, conforme art. 140, II, a e b:

14.2.65.1. Provisoriamente: ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações contratadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

14.2.65.2. Definitivamente: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada da quantidade, qualidade, especificações e demais condições do objeto, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal e formalização do recebimento definitivo.

14.2.66.cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

14.2.67.fornecer os materiais em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos;

14.2.68.executar os serviços de assessoria, formação, acompanhamento e suporte pedagógico conforme o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação;

14.2.69.responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos;

14.2.70.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

14.2.71.responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.2.72.manter comunicação formal com a Contratante, por escrito, especialmente para questões relacionadas à execução do Contrato;

14.2.73.comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

14.2.74.manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.2.75.observe as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e educacionais aplicáveis ao objeto;

14.2.76.fornecer acesso aos recursos digitais e à plataforma educacional durante o período contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.77.manter os recursos tecnológicos e pedagógicos integrantes da solução em condições adequadas de funcionamento;

14.2.78.corrigir eventuais falhas identificadas na plataforma ou nos serviços acessórios no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.79.aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;

14.2.80.não substituir materiais, conteúdos, edições ou versões sem prévia autorização da Contratante;

14.2.81.arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

14.2.82.Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora

14.2.83. **Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.**

### 15 – DAS PENALIDADES:

15.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenham sido solicitados pelo agente de contratação durante o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

15.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

15.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (conforme o caso);

15.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.2.4. deixar de apresentar amostra (conforme o caso);

15.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (conforme o caso).

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

15.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (conforme o caso);

15.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

15.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

15.2.3.1. Advertência;

15.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

15.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

15.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

15.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou ata respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

15.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

15.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

### 16 - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E VISTAS AO EDITAL:

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Concorrência. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx19) 3545-8000.

16.2. As petições deverão ser encaminhadas por escrito e assinadas, **SOMENTE** no sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em campo próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### **16.2.1. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS QUE POSSAM VIR A OCORRER QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS CITADOS NO ITEM 16.1 e 16.2., NO SISTEMA DA BLL.**

16.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

16.4. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, **que afete a formulação das propostas**, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em campo próprio.

16.7.1. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.8. Cópias e vistas ao processo licitatório, deverão ser solicitadas por escrito e assinadas, ao Setor de Protocolo da Prefeitura, a Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, das 09:00 as 17:00 horas, através do e-mail: [protocolo@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:protocolo@santagertrudes.sp.gov.br) ou pelo fax (19) 35458000.

**16.8.1. Será designada uma data, a partir do protocolo, para que o interessado retire as cópias solicitadas ou tenha vistas ao processo.**

16.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

### **16.12. Não serão fornecidas informações desta LICITAÇÃO por telefone.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente e deverá ser rubricada pelo agente de contratação e comissão de contratação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.10.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.11. O comunicado de abertura desta licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União(quando se tratar se recurso federal), na imprensa escrita regional e de circulação no Estado.

17.12 Os demais atos pertinentes, como o resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União (quando se tratar de recurso federal).

17.13. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo agente de contratação, observando-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021, Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto 10.024/2019.

**17.14. O LICITANTE DEVERÁ CADASTRAR E-MAIL QUE TEM ACESSO DIRETO, PARA QUE AS NOTIFICAÇÕES DESTA CONCORRÊNCIA SEJAM ENVIADAS E RECEBIDAS A TEMPO DE CUMPRIR OS PRAZOS EDITALÍCIOS. E, DEVERÁ MANTER O E-MAIL ATUALIZADO, CASO HAJA ALTERAÇÕES NO MESMO.**

**17.15. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação e a gestão do futuro contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de Luciana Isabel Piccin e Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação, respectivamente.**

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital.

17.17. Não será permitida a realização dos serviços/entregas sem que a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, através da Secretaria de Educação os emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.18. Integram o presente Edital:

17.18.1. Anexo I – Termo de referência e especificações técnicas;

17.18.2. Anexo II – Formulário De Declarações E Dados Da Proposta Financeira;

17.18.3. Anexo III - Modelo de declarações;

17.18.4. Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediações de Operações;

17.18.2. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação junto TCESP;

17.18.6. Anexo VI – Modelo de Contrato.

17.19. As licitantes deverão manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

17.20. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrados serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

17.21. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma, ensejo e limite dos artigos 71 e 165 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.22. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme na forma da lei e afixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

Santa Gertrudes/SP, 28 de outubro de 2026.

**Lázaro Noé da Silva**  
**Prefeito Municipal**

